

Exmos. Senhores,

Na qualidade de provedor do cliente de UNA SEGUROS DE VIDA, SA, pessoa coletiva nº 502661313, com sede na Avenida de Berna, nº 24-D, 1069-170 LISBOA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 84.700.000,00€ (oitenta e quatro milhões e setecentos mil euros), junto envio relatório dos processos de reclamação no ano de 2022 .

## 1.RECLAMAÇÃO 1/2022

A reclamação respeitou ao seguro de vida celebrado pelo tomador de seguro e UNA SEGUROS DE VIDA, SA, e ao pedido do tomador de seguro de emissão de declaração de incapacidade do tomador de seguro para efeitos fiscais com efeitos reportados ou retroagidos a data anterior.

O seguro de vida submete-se às respetivas condições gerais.

O tomador de seguro apresentou a UNA SEGUROS DE VIDA no decurso do ano de 2022 atestado médico de incapacidade multiuso datado de 29/09/2015 comprovativo de que o mesmo é portador desde data anterior de grau de incapacidade.

Essa apresentação destinou-se à emissão por UNA SEGUROS DE VIDA de declaração para efeitos fiscais da incapacidade de que o reclamante é portador.

UNA SEGUROS DE VIDA informou o reclamante que tomaria em consideração o atestado médico de incapacidade multiuso apresentado em 2022 nas futuras declarações fiscais a submeter.

O reclamante pretende que UNA SEGUROS DE VIDA emita declaração com efeitos reportados ou retroagidos à data da celebração do seguro de vida.

A declaração para efeitos fiscais da incapacidade de que o reclamante é portador deve ser emitida a partir da data em que UNA SEGUROS DE VIDA toma conhecimento dessa situação de incapacidade.

UNA SEGUROS DE VIDA não pode emitir declaração para efeitos fiscais da incapacidade de que o reclamante é portador com efeitos reportados ou retroagidos a data anterior àquela em que tomou conhecimento dessa situação de incapacidade.

A emissão da declaração para efeitos fiscais da incapacidade de que o reclamante é portador nos moldes pretendidos pelo reclamante constituiria declaração falsa.

O reclamante pretende que UNA SEGUROS DE VIDA ateste na declaração para efeitos fiscais da incapacidade de que o reclamante é portador conhecimento da situação de incapacidade do reclamante em data anterior, quando o conhecimento dessa situação apenas ocorreu em 2022, ou seja, quando o reclamante apresentou o atestado médico de incapacidade multiuso.

A emissão dessa declaração por UNA SEGUROS DE VIDA constituiria declaração falsa, suscetível de prejudicar a autoridade tributária, ou seja, o Estado.

UNA SEGUROS DE VIDA cumpriu a sua obrigação declarativa fiscal de acordo com o conhecimento que tinha e que podia atestar.

Não existe fundamento para UNA SEGUROS DE VIDA emitir declaração para efeitos fiscais da incapacidade de que o reclamante é portador com efeitos reportados ou retroagidos a data anterior a 2022.

Não foi efetuada qualquer recomendação a UNA SEGUROS DE VIDA no âmbito da reclamação.

Decidiu-se pelo arquivamento da reclamação.

No ano de 2022 não foi efetuada qualquer recomendação a UNA SEGUROS DE VIDA sobre procedimentos a implementar.

Não existe qualquer outro facto relevante a reportar.

Com os meus melhores cumprimentos,